



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**LEI nº.1.043/2018**

## **SUMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$ 37.625.000,00 (trinta e sete milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

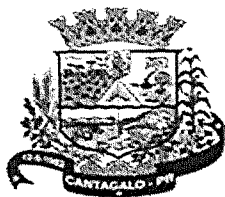
I - R\$ 30.825.000,00 (trinta milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais), do orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.

PUBLICADO

Em: 01/12/2018

Jornal: Correio do Povo



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**Art. 2º** - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

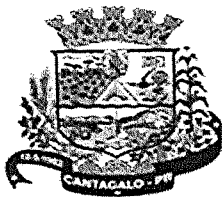
## I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

|                                            |            |                      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                  | <b>R\$</b> | <b>34.661.600,00</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                         | R\$        | 3.234.100,00         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                   | R\$        | 390.000,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                        | R\$        | 234.200,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                       | R\$        | 84.450,00            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                        | R\$        | 5.150,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                   | R\$        | 30.712.450,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                  | R\$        | 1.250,00             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                 | <b>R\$</b> | <b>100.000,00</b>    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                  | R\$        | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$</b> | <b>34.761.600,00</b> |
| <b>(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> | <b>R\$</b> | <b>3.936.600,00</b>  |
| <b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>               | <b>R\$</b> | <b>30.825.000,00</b> |

## II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

|                           |            |                      |
|---------------------------|------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b> | <b>R\$</b> | <b>6.800.000,00</b>  |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  | R\$        | 4.137.600,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL       | R\$        | 1.711.269,09         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$        | 951.130,91           |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$</b> | <b>6.800.000,00</b>  |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>  | <b>R\$</b> | <b>37.625.000,00</b> |



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**Art. 3º.** A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

## I – ORÇAMENTO FISCAL

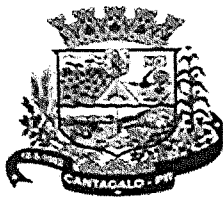
| PODER LEGISLATIVO |            |                     |
|-------------------|------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL  | R\$        | 1.575.000,00        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>R\$</b> | <b>1.575.000,00</b> |

| PODER EXECUTIVO                            |            |                      |
|--------------------------------------------|------------|----------------------|
| EXECUTIVO MUNICIPAL                        | R\$        | 671.600,00           |
| SECRETARIA DE ADM PLANEJ IND E COMÉRCIO    | R\$        | 1.216.500,00         |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                     | R\$        | 760.600,00           |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS    | R\$        | 3.328.258,00         |
| SECRETARIA DE SAÚDE                        | R\$        | 5.815.057,50         |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL    | R\$        | 1.662.570,00         |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA           | R\$        | 10.968.173,59        |
| SECRETARIA DE ESPORTES                     | R\$        | 511.550,00           |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA       | R\$        | 819.700,00           |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS | R\$        | 132.300,00           |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO               | R\$        | 3.056.440,91         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | R\$        | 307.250,00           |
| <b>TOTAL EXECUTIVO</b>                     | <b>R\$</b> | <b>29.250.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$</b> | <b>30.825.000,00</b> |

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS |            |                      |
|-------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA                          | R\$        | 6.800.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>R\$</b> | <b>6.800.000,00</b>  |
| <b>TOTAL CONSOLIDADO</b>                                    | <b>R\$</b> | <b>37.625.000,00</b> |

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**Art. 5º** - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

**I - Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº 09.556.006/0001-14 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019, em R\$ 5.815.057,50 (cinco milhões oitocentos e quinze mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

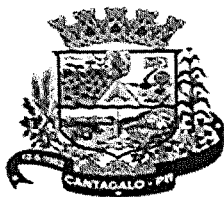
**II - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal n.º 414/2000 de 03/07/2000, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.275/0001-14, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019, em R\$ 375.500,00 (trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**III - Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, criado pela Lei Municipal nº. 270/95 de 22/10/1995, inscrito no CNPJ sob nº. 17.112.187/0001-18, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019 em R\$ 469.970,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

**IV - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, criado pela Lei Municipal nº. 983/2016 de 21/09/2016, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019, em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**V - Do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN**, criado pela Lei Municipal nº. 594/2005 de 21/12/2005, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019, em R\$ 100.150,00 (cem mil, cento e cinquenta reais).

**VI - Do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO/PR**, criado pela Lei Municipal nº. 743/2009 de 21/12/2005, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

**Art. 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO**, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2019, em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, nas formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e conforme o artigo 41 da Lei Municipal nº. 1.033/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

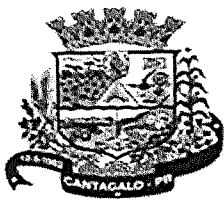
**Art. 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto atividade.

II – Entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

## **ESTADO PARANÁ**

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Construindo uma nova história!**  
**Adm. 2017/2020**

**II** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

**III** – Os resultantes de Operações de Créditos Autorizadas.

**Art. 10** - Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 7º desta Lei Orçamentaria.

**Art. 11** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo o Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 12** - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita até o limite legal permitido.

**Art. 13** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000” na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentaria ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da lei federal 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 14** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2019.



# **Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Construindo uma nova história!**  
**Adm. 2017/2020**

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo-Pr., 20 de novembro de 2018.

  
**Jair Rocha da Silva**  
**Prefeito Municipal**



11

\_\_\_\_\_ Police Report \_\_\_\_\_